

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º006/2020-PMSC, N.º003/2020-FMAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade: **PREGÃO (PRESENCIAL) PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020-PMSC, N.º003/2020-FMS**

Tipo: **PRESENCIAL**

Objeto: Eventual fornecimento de medicamentos e material pensos e de consumo hospitalar, destinado ao Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, no Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da mesma.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ telefone _____ celular _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, PELO TEL/FAX: (87) 3874-8175/8134/8156 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. SE O EDITAL FOR ADQUIRIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO O LICITANTE DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DO EDITAL NO VALOR DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

- **Sessão de abertura dia 07/02/2020 – às 09:00(nove) horas.**

***Data e horário de credenciamento e entrega dos envelopes de Propostas e Habilitação:**

- **Dia 07/02/2020, às 09h00mim -Credenciamento.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Avenida 03 de maio, n.º 276, Centro, Santa Cruz/PE.**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020-PMSC, N.º 003/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2020-PMSC, N.º 003/2020-FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz/Fundo Municipal de Saúde - FMS, e o Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 003/2020, de 02 de janeiro de 2020, declaram que se acha aberto o **Processo Administrativo n.º 006/2020-PMSC, N.º 003/2020-FMS**, Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 004/2020-PMSC, N.º 003/2020-FMS**, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM - NOS LOTES**", objetivando o eventual fornecimento de medicamentos e material pensos e de consumo hospitalar, destinado ao Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, do Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da mesma. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VIII**, conforme descrito abaixo:

I - Termo de Credenciamento

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III - Especificações Técnicas Mínimas do Objeto

IV - Modelo da Proposta

V - Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VII - Minuta da Ata

VIII - Minuta do Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos Federais n.º 3.555/00 e 7.892/13 e pelo Decreto Municipal n.º 006/2009 de 02 de março de 2009, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 128/2008 e 147/2014.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá nos dias e horário abaixo, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na Comissão Permanente de Licitação – Avenida 03 de maio, n.º 276 – Centro – Santa Cruz - PE, e será conduzida pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

- **Sessão de abertura dia 07/02/2020 – às 09:00(nove) horas.**

***Data e horário de credenciamento e entrega dos envelopes de Propostas e Habilitação:**

- **Dia 07/02/2020, às 09h00mim -Credenciamento.**

O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou pelo download no Portal da Transparência, na Website: www.santacruz.pe.gov.br, do Município de Santa Cruz:

1. DO OBJETO;

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão o eventual fornecimento de medicamentos e material pensos e de consumo hospitalar, destinado ao Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, do Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

1.1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1 - LOTES: - 01- ITENS: (01 ao 85), LOTE - 02- ITENS: (01 ao 37), (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens mencionados na cota A do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.1.1.2 - LOTE -02- ITENS: (01 ao 37), (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens mencionados na cota B do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.1.1.3 - LOTE - 02- ITENS: (01 ao 37), destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.1.1 - As empresas que participarem do certame deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO no primeiro dia, não sendo aceitos nenhum documento no dia posterior, mesmo que a empresa esteja participando, especificamente, somente de uma das sessões, por ter interesse apenas nos itens licitados naquela oportunidade.

2.1.2 – Caso a licitante participe de todas as sessões, deverá apresentar as Propostas, separadamente, em envelopes, em conformidade com o item 2.2, relacionando os itens a serem licitados nos dias respectivos, resguardando-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio à apreciação das condições em que se apresentar (em) a (s) Proposta (s).

2.2 A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS.

Eventual fornecimento de medicamentos e material pensos e de consumo, destinado ao Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, do Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante 12 (doze) meses.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS.

Eventual fornecimento de medicamentos e material pensos e de consumo hospitalar, destinado ao Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, do Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante 12 (doze) meses

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do fornecimento registrado correrão à conta do exercício financeiro, nas dotações orçamentárias consignadas nas Notas de Empenho.

4. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

4.1 – O órgão gerenciador será: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013 e na Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.1 - A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 5.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.4 - O fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

4.5 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, ***nos seguintes termos:***

a.1) Para os LOTE - 01-ITENS: (01 ao 85), LOTE - 02- ITENS: (01 ao 37), (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

a.2) Para os LOTES -02- ITENS: (01 ao 37), (Cota Reservada) e (exclusivo ME e EPP)– somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Santa Cruz (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

6.1.1 Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, **especialmente para formular ofertas e lances de preços**, em nome da empresa representada. No **Anexo I** encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

6.1.2 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

6.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

6.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

6.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, **o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência**. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão)**.

6.5. A Procuração e documentos enumerados no item 6.1.2 e 6.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.7 Os documentos relacionados no subitem 6.1.2 e 6.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.8 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

6.9 – A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI – Modelo).

II – Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia de Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**Anexo VI – Modelo**);

6.10 – Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

6.11 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriores citados nos itens: **6.9 e 6.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

6.12 – **O CREDENCIAMENTO será feito somente no dia 07/02/2020, às 9:00(nove) horas, no primeiro dia de reunião da CPL para o recebimento dos envelopes atinentes ao presente certame. Não será aceito credenciamento posterior a data determinada neste edital.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.**

7.2 - Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital - **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, conforme **Modelo de Proposta (Anexo IV)**.

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ.

b) Número do Pregão.

c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para cada material deverá obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital.

d) Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

e) A proposta deverá indicar: **a marca (medicamentos de referência e genérico), o fabricante e a procedência do produto oferecido**, à qual ficará vinculada a proposta.

e.1) SERÁ ACEITO O MEDICAMENTO SIMILAR AO DE REFERENCIA E/OU GENÉRICO.

f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

g) Deve informar o prazo da entrega dos materiais, **em prazo não superior a 10 (dez) dias**, da solicitação oficial da Secretaria, após emissão e entrega da autorização de fornecimento, conforme item **12.1** do Edital, **em conformidade com o Anexo III deste Edital.**

h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

i) Assinatura do responsável legal da empresa.

j) O Licitante deverá apresentar uma cópia da proposta de preços salvo em CD, DVD e/ou pen drive, no formato Excel ou Word, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, que ficará acostado aos autos do processo.

OBSERVAÇÃO: Será VEDADA a aceitação de propostas elaboradas em desconformidade com o edital ou utilizando as expressões "CONFORME EDITAL e/ou DE ACORDO O EDITAL".

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, **até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da sessão).** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

9.2 Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.3 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
- b) Prova de inscrição do Município ou estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz - para empresas sediadas nesta cidade - ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);
- h) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.**

9.3.2.1 - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

9.3.2.2 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, será assegurado **o prazo de 05 (dias) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

9.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

T - Ativo Total

b.2) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

b.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

b.5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que o mesmo foi apreciado pela Junta Comercial, e aprovado.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 30 (TRINTA) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou dentro do prazo de validade constante no documento.**

9.3.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;

b) Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), e/ou publicação no Diário Oficial da União;

c) Apresentar Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

e) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993;

e.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação do serviço semelhante e compatível, com o objeto ora licitado.

e.2) Caso não seja apresentado o Certificado, mencionado na alínea "e", será aceita xerox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho, acompanhada do competente comprovante de pagamento da anuidade.

f) A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (**Portaria 344**) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento **vigente** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União.

9.3.5 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal que será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (**Anexo V**)

9.4 Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem **9.3.5** tem poderes para tal.

9.5 Todos os documentos exigidos no item **9.3** deverão estar dentro do prazo de validade, e constituídos no envelope de habilitação.

9.6 Os documentos relacionados no subitem **6.1.3** não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos Licitantes.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

10.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

10.7 - O Pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada dos produtos cotados, com menção as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente executado.

b) obedecer rigorosamente aos termos do Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado ao prazo de entrega, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para execução do fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

10.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos lotes;

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

f) Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observando ainda o item seguinte;

f.1) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa;

10.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

- 10.15** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.16** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.18** Considerada aceitável a oferta de "MENOR PREÇO POR ITEM", será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.19** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**.
- 10.20** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.21** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 10.22** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 11.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6** O Pregoeiro adjudicará o objeto ao proponente vencedor caso não haja recurso.
- 11.6.1** Havendo recurso, a adjudicação ocorrerá após seu julgamento.
- 11.6.2** Após a adjudicação a autoridade competente homologará o objeto da licitação.

11.7 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA VALIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 - Os medicamentos, objeto do fornecimento deste PREGÃO deverão ser entregues, de forma parcelada, no **Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Santa Cruz - PE**, localizado na Rua Hercilio Araújo Ferreira, Santa Cruz – PE, **horário para entrega: 08h às 12h e 14h às 18h**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a solicitação oficial da Secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato.

12.2 - A requisição de fornecimento dos medicamentos emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, ou por e-mail, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h;

12.3 – Os medicamentos deverão ser, no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital (Anexo III) e no contrato (Proposta) e/ou que não estejam adequados para o uso.

12.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 16.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

12.5 - Os medicamentos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

12.6 - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues.

12.7 - Todas as despesas relativas à entrega dos medicamentos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12.8 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.8.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

12.8.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

12.8.3 – Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

12.8.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

13.0 - DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

13.1 - Os medicamentos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na planilha, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição aos diversos setores.

13.2 – Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

13.3 – Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária.

13.4 – Responsável técnico – nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

13.5 – O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

13.6 – Lote e Validade dos medicamentos: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

13.7 – Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou laboratório integrante da Reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

13.8 – O Laudo de Análise deve contemplar:

a) Identificação do laboratório.

- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos.

b) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente.

- Lote e data de fabricação.

- Assinatura do responsável, data e resultado.

13.9 – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

13.10 – De acordo com a Portaria GM no 2.814, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998c), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão: Proibida a venda no comércio.

13.11 – O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas – isopor ou equivalente – com controle da temperatura.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos**, conforme o quantitativo efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo (s) funcionário (s) responsável (eis) da Secretaria. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao setor financeiro da SECRETARIA DE SAÚDE, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

13.2 - A **SECRETARIA DE SAÚDE** encaminhará ao setor financeiro responsável a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

13.3 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **SECRETARIA DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.5 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao setor financeiro da SECRETARIA DE SAÚDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

V - Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

VI - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

13.6 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

13.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

14.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Cruz, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da **PMSC - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMSC - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

14.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas.

15.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3 - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

15.4 - Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item 15.3, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas na Seção XI, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.5 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.6 - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15.7 - A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

16.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo VIII**);

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA DE SAÚDE**;

16.4 Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 16.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor ;

17. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013.

18.2. As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do envio da convocação.

18.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

19.0 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização da ATA será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

19.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à(s) **SECRETARIA DE SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação, serão divulgados no D.O.M.

22.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, - Rua/Av. 03 de maio, nº 276 - Centro - Santa Cruz - PE.

22.4 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado, mediante documento escrito, à Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, - Rua/Av. 03 de maio, n.º 276 - Centro - Santa Cruz - PE.

22.5 - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Cruz** - Rua/Av. 03 de maio, n.º 276 - Centro - Santa Cruz - PE será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

22.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz, Estado de Pernambuco.

22.10 - Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio somente receberá os envelopes via postal até o horário designado para abertura do presente Certame, os que chegarem posterior ao horário estabelecido não serão aceitos no processo licitatório.

22.11 - A licitante desclassificada na fase de proposta deverá retirar seu envelope de Habilitação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a Habilitação seja retirada, a PMSC providenciará a sua destruição.

22.12 - O edital poderá ser adquirido mediante pagamento da **taxa de R\$ 10,00 (dez) reais**, com a apresentação do comprovante de pagamento da guia de recolhimento no **Banco do Brasil, Agência 2371-X, Conta Corrente 79425-2**, na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, no edifício na sede da Santa Cruz, Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, Santa Cruz - PE, fone/fax (87) 3874-8156/8175/8134, onde poderá ser consultado e/ou retirado.

Santa Cruz - PE, 22 de janeiro de 2020.

Juarez Guimarães da Silva
Pregoeiro do Município de Santa Cruz

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º006/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS**

PODERES ESPECIFICOS: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome, Ass. e CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz
FMS - Fundo Municipal de Saúde
Ref: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020-PMSC, N.º 003/2020-FMS**
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2020-PMSC, N.º 003/2020-FMS

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020-PMSC, N.º 003/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2020-PMSC, N.º 003/2020-FMS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO;

1.1 - O Presente objeto consiste no eventual fornecimento de medicamentos e material pensos e de consumo hospitalar, destinado ao Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, do Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante 12 (doze) meses.

2.0 - JUSTIFICATIVA;

2.1 - A aquisição dos medicamentos e materiais penso e consumo hospitalar se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico no hospital municipal, medicamentos estes que complementam os já adquirido pela a municipalidade, e que fará a complementação dos Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

A – Cota Principal (75%)

B – Cota Reservada (25%)

Os itens que são exclusivos para ME e EPP ficam com numeração sem indicação por letras.

LOTE-01 INJETÁVEIS

Item	Especificações Medicamentos e Materiais Penso e Consumo Hospitalar	Quant.	Und	Valor Unitário Mediano	Valor Total Mediano
1A	ÁCIDO TRANEXAMICO INJ. 250 MG/5ML AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	300	AMP	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
2A	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG - 1 ML	1000	AMP	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
3A	ÁGUA BIDESTILADA P/SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	3000	AMP	R\$ 0,19	R\$ 570,00
4A	ÁGUA DESTILADA C/ 1000ML.	500	AMP	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
5A	AGUA DESTILADA C/ 500ML.	500	AMP	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
6A	AMICACINA SULFATO SOL. INJET. 100 MG - 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	500	AMP	R\$ 1,61	R\$ 805,00
7A	AMICACINA SULFATO SOL. INJET. 500 MG - 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	1000	AMP	R\$ 0,72	R\$ 720,00
8A	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJET. 240 MG - 10 ML.	1000	AMP	R\$ 0,92	R\$ 920,00
9A	AMIODARONA DE 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1000	AMP	R\$ 0,70	R\$ 700,00
10A	AMPICILINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G.	500	AMP	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
11A	ATROPINA SULFATO SOL. INJETÁVEL 0,25 MG.	2000	AMP	R\$ 0,34	R\$ 680,00
12A	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSP. INJ 1.200.000UI + DILUENTE.	500	AMP	R\$ 8,88	R\$ 4.440,00

13A	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSP. INJ 600.000UI + DILUENTE.	500	AMP	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
14A	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10ML	1000	AMP	R\$ 0,75	R\$ 750,00
15A	BICARBONATO DE SÓDIO SOL. INJ. 10% - 10ML	1000	AMP	R\$ 0,91	R\$ 910,00
16A	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA C/ 4ML.	500	AMP	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
17A	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	1000	AMP	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
18A	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 20MG INJ. DE 1ML.	1500	AMP	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
19A	CEFALOTINA PÓ/SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	1000	AMP	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
20A	CEFTRIAXONA PÓ/ SOL. INJETÁVEL 1G INTRAVENOSO.	800	AMP	R\$ 6,59	R\$ 5.272,00
21A	CETOPROFENO DE 50 MG AMPOLA.	500	AMP	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
22A	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML.	1000	AMP	R\$ 0,92	R\$ 920,00
23A	CIPROFLOXACINA 2MG/ ML DE 200 ML FRASCO.	150	AMP	R\$ 23,10	R\$ 3.465,00
24A	CLORANFENICOL SUCCINATO PÓ/SOLUÇÃO INJET. 1G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	500	AMP	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
25A	CLORETO POTÁSSIO SOLUÇÃO INJET. 19,1%-10 ML	1000	AMP	R\$ 0,36	R\$ 360,00
26A	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10 ML	1000	AMP	R\$ 0,29	R\$ 290,00
27A	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50 MG AMPOLA A C/ 2ML. DEXAMETASONA 4MG AMPOLA B C/ 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	100	AMP	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
28A	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJET DE 2ML AMPOLAS	2000	AMP	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
29A	DESLANÓSIDE 2 ML AMPOLA	1500	AMP	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
30A	DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 2 MG AMPOLA DE 1 ML.	2000	AMP	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
31A	DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 4 MG AMPOLA DE 2,5 ML.	2000	AMP	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
32A	DICLOFENACO SÓDIO SOL. INJET. 75 MG - 3 ML	4000	AMP	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
33A	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50MG/ML + 50MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL, 1ML.	1000	AMP	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
34A	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA C/ 2ML.	15000	AMP	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
35A	DOPAMINA 5 MG/ML.	1000	AMP	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
36A	ENOXAPARINA, 40MG SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA.	100	AMP	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
37A	ENOXAPARINA, 60MG SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA.	100	AMP	R\$ 20,62	R\$ 2.062,00
38A	ENOXAPARINA, 80MG SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA.	100	AMP	R\$ 25,43	R\$ 2.543,00
39A	ETILEFRINA DE 10 MG - 1 ML AMP.	800	AMP	R\$ 1,10	R\$ 880,00
40A	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJET. I.V./I.M. 10 MG - 2 ML.	5000	AMP	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00

41A	GENTAMICINA SOL. INJ. 20MG AMPOLAS.	2000	AMP	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
42A	GENTAMICINA SOL. INJ. 40MG AMPOLAS 1 ML.	2000	AMP	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
43A	GENTAMICINA SOL. INJ. 60MG AMP	500	AMP	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
44A	GENTAMICINA SOL. INJ. 80MG AMPOLAS 2 ML.	1000	AMP	R\$ 0,63	R\$ 630,00
45A	GLICERINA SOLUÇÃO 12 % DE 500 ML COM SONDA	500	AMP	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
46A	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	5000	AMP	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
47A	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML	8000	AMP	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
48A	GLUCONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - 10ML	1000	AMP	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
49A	HEPARINA SÓDICA 5000UI, AMPOLA C/ 5ML IV.	300	AMP	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
50A	HEPARINA SÓDICA SUB CUTÂNEA DE 0,25 ML AMPOLA	500	AMP	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
51A	HIDRALAZINA DE 20 MG/ML SOL. INJET. DE 1 ML.	500	AMP	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
52A	HIDROCORTISONA 100 MG AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	500	AMP	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
53A	HIDROCORTISONA 500 MG AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	500	AMP	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
54A	IMUNOGLOBULINA HUMANA SOL. INJ. ANTI-RH (D) 300MCG.	15	AMP	R\$ 192,61	R\$ 2.889,15
55A	INSULINA ASPART 100U/ML DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RAPIDA, CANETA INJETORA DESCARTAVEL PREENCHIDA COM 3 ML.	50	AMP	R\$ 33,36	R\$ 1.668,00
56A	INSULINA GLARGINA SOL. INJ. 100 UI/ML - 10 ML AMPOLA.	15	AMP	R\$ 196,08	R\$ 2.941,20
57A	INSULINA NPH HUMANA C/ 10ML.	100	AMP	R\$ 26,02	R\$ 2.602,00
58A	INSULINA REGULAR HUMANA C/ 10ML.	100	AMP	R\$ 22,12	R\$ 2.212,00
59A	LIDOCAINA 2% C/ADRENALINA 20ML.	500	AMP	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
60A	LIDOCAÍNA CLORID. SOL. INJET. 2% S/ V - 20 ML.	500	AMP	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
61A	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	100	AMP	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00
62A	METILERGOMETRINA SOL. INJET. 0,2 MG AP. 1 ML.	1000	AMP	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
63A	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL. INJET.10 MG - 2 ML	5000	AMP	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
64A	METRONIDAZOL 0,5% INJ. DE 100ML FRASCO.	1000	AMP	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
65A	NEOSTIGMINA 0,5MG /ML DE 1ML AMPOLA	1000	AMP	R\$ 0,62	R\$ 620,00
66A	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG/ML.	50	AMP	R\$ 13,06	R\$ 653,00
67A	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML AMP.	1000	AMP	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
68A	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJETÁVEL + DILUENTE.	500	AMP	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
69A	ONDASETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	500	AMP	R\$ 1,24	R\$ 620,00
70A	OXACILINA 500MG- FRASCO-AMPOLA.	500	AMP	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
71A	PIRACETAN SOL. INJ. 200 MG/ 5ML.	500	AMP	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
72A	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2 ML AMP (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	800	AMP	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00
73A	RANITIDINA SOL. INJ. 50 MG / 2 ML AMP.	2000	AMP	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00

74A	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 250ML	200	AMP	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
75A	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML	1500	AMP	R\$ 2,41	R\$ 3.615,00
76A	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML	2500	AMP	R\$ 2,52	R\$ 6.300,00
77A	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	1000	AMP	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
78A	SORO GLICOSADO 5% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	2500	AMP	R\$ 2,37	R\$ 5.925,00

79A	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML	2000	AMP	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
80A	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	1000	AMP	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
81A	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ INJETÁVEL.	100	AMP	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
82A	SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ INJETÁVEL.	100	AMP	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
83A	TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO 20 MG FRASCOS-AMPOLA.	100	AMP	R\$ 5,56	R\$ 556,00
84A	VITAMINA C 500MG/5ML AMPOLA.	2000	AMP	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
85A	VITAMINA K 10MG/ML 1 ML.	2000	AMP	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
SUB TOTAL - MÉDIO R\$					R\$ 161.587,35

LOTE-02 MATERIAL PENSO/CONSUMO HOSPITALAR

Item	Especificações Medicamentos e Materiais Penso e Consumo Hospitalar	Quant.	Und	Valor Unitário Mediano	Valor Total Mediano
1B	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDÊNCIA.	100	PCT	R\$ 6,47	R\$ 647,00
2B	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	200	LITRO	R\$ 4,66	R\$ 932,00
3B	AGULHA, HIPODERMICA, 13X4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	10000	UNID.	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00

4B	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	10000	UNID.	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
5B	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	10000	UNID.	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
6B	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 0,1%, SOLUCAO TOPICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	150	UNID	R\$ 12,78	R\$ 1.917,00
7B	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	50	LT	R\$ 9,45	R\$ 472,50
8B	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	400	UNID.	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
9B	ALCOOL, ETILICO EM GEL, A 70%, EM REFIL, FRAGANCIA AGRADAVEL, PARA ASSEPSIA DAS MAOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE	150	UNID.	R\$ 7,48	R\$ 1.122,00
10B	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR	200	ROLO	R\$ 13,78	R\$ 2.756,00

	IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.				
11B	ALGODAO, ORTOPEDICO, CONFECCIONDA EM EM FIBRAS DE 100%,ALGODÃO CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ROLOS COM MANTAS UNIFORMES. EMBALAGEM: PACOTE COM PESO SUPERIOR A 400 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	50	ROLO	R\$ 17,22	R\$ 861,00
12B	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE A BASE DE CLOREXIDINA 4%	70	LT	R\$ 18,72	R\$ 1.310,40
13B	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	200	PCT	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
14B	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	200	PCT	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00
15B	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	200	PCT	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00

16B	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTO, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	11	CX	R\$ 54,82	R\$ 603,02
17B	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTO, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	10	CX	R\$ 38,53	R\$ 385,30
18B	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTO, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	5	CX	R\$130,29	R\$ 651,45
19B	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO 50MM. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	18	PCT	R\$ 8,00	R\$ 144,00
20B	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 14G.	300	UNID.	R\$ 1,18	R\$ 354,00
21B	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 16G.	700	UNID.	R\$ 1,14	R\$ 798,00
22B	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 18G.	700	UNID.	R\$ 1,17	R\$ 819,00
23B	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 20G..	700	UNID.	R\$ 1,19	R\$ 833,00

24B	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 22G.	700	UNID.	R\$ 1,16	R\$ 812,00
25B	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 24G	700	UNID.	R\$ 1,34	R\$ 938,00
26B	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE.	200	UNID.	R\$ 1,44	R\$ 288,00
27B	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM UNITARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE.	250	UNID	R\$ 0,61	R\$ 152,50
28B	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, GRANDE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	13	UNID.	R\$ 15,48	R\$ 201,24
29B	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, MEDIO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	13	UNID.	R\$ 15,46	R\$ 200,98
30B	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, PEQUENO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	13	UNID.	R\$ 15,47	R\$ 201,11
31B	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LITROS. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	250	UNID	R\$ 5,12	R\$ 1.280,00
32B	COLETOR, DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAIXO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DENTEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100 ML E COM CAPACIDADE PARA 2000 ML	250	UNID	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
33B	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), MEDINDO 45 X 50, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7)FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	11	PC	R\$ 84,14	R\$ 925,54

34B	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM 13 (TREZE) FIOS/CM2, 8 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	200	PCT	R\$ 10,52	R\$ 2.104,00
35B	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PACOTE C/10. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	2000	PCT	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
36B	EQUIPO MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL, CÂMARA FLEXÍVEL E CONECTOR PULG, FABRICADO EM PVC TRASPARENTE E ATÓXICO, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	2500	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
37B	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	591	UNID.	R\$ 8,65	R\$ 5.112,15
SUB - TOTAL MÉDIO R\$					42.983,69

Valor global dos lotes **R\$ 204.571,04 (duzentos e quatro mil e quinhentos e setenta e hum reais e quatro centavos)**

3 - DO VALOR DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO;

3.1 O presente orçamento tem o valor estimativo de aproximadamente **R\$ 204.571,04 (duzentos e quatro mil e quinhentos e setenta e hum reais e quatro centavos);**

4 - DO PRAZO DE ENTREGA;

4.1 Todos os itens constantes do objeto da presente licitação, acima dispostos, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, na sala do(a) Setor/Órgão/Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Administração Pública.

5. 1 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES;

- a) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- b) Todas as despesas relativas à entrega e/ou instalação do objeto, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas, exclusivamente, da licitante vencedora.

Santa Cruz – PE, 22 de janeiro de 2020

Juarez Guimarães da Silva

Presidente da CPL
Pregoeiro Municipal

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º006/2020-PMSC, N.º003/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2020-PMSC, N.º003/2020-FMS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual o fornecimento de medicamentos e material pensos e de consumo hospitalar, destinado ao Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, do Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante (doze) meses abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º006/2020-PMSC, N.º003/2020-FMS, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2020-PMSC, N.º003/2020-FMS**

LOTE-01 INJETÁVEIS

Item	Especificações Medicamentos e Materiais Penso e Consumo Hospitalar	Quant.	Und	Valor Unitário	Valor Total
1A	ÁCIDO TRANEXAMICO INJ. 250 MG/5ML AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	300	AMP		
2A	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG - 1 ML	1000	AMP		
3A	ÁGUA BIDESTILADA P/SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	3000	AMP		
4A	ÁGUA DESTILADA C/ 1000ML.	500	AMP		
5A	AGUA DESTILADA C/ 500ML.	500	AMP		
6A	AMICACINA SULFATO SOL. INJET. 100 MG - 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	500	AMP		
7A	AMICACINA SULFATO SOL. INJET. 500 MG - 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	1000	AMP		
8A	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJET. 240 MG - 10 ML.	1000	AMP		
9A	AMIODARONA DE 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1000	AMP		
10A	AMPICILINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G.	500	AMP		
11A	ATROPINA SULFATO SOL. INJETÁVEL 0,25 MG.	2000	AMP		
12A	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSP. INJ 1.200.000UI + DILUENTE.	500	AMP		
13A	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSP. INJ 600.000UI + DILUENTE.	500	AMP		
14A	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10ML	1000	AMP		
15A	BICARBONATO DE SÓDIO SOL. INJ. 10% - 10ML	1000	AMP		
16A	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA C/ 4ML.	500	AMP		
17A	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	1000	AMP		
18A	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 20MG INJ. DE 1ML.	1500	AMP		
19A	CEFALOTINA PÓ/SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	1000	AMP		

20A	CEFTRIAXONA PÓ/ SOL. INJETÁVEL 1G INTRAVENOSO.	800	AMP		
21A	CETOPROFENO DE 50 MG AMPOLA.	500	AMP		
22A	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML.	1000	AMP		
23A	CIPROFLOXACINA 2MG/ ML DE 200 ML FRASCO.	150	AMP		
24A	CLORANFENICOL SUCCINATO PÓ/SOLUÇÃO INJET. 1G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	500	AMP		
25A	CLORETO POTÁSSIO SOLUÇÃO INJET. 19,1%-10 ML	1000	AMP		
26A	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10 ML	1000	AMP		
27A	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50 MG AMPOLA A C/ 2ML. DEXAMETASONA 4MG AMPOLA B C/ 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	100	AMP		
28A	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJET DE 2ML AMPOLAS	2000	AMP		
29A	DESLANÓSIDEO 2 ML AMPOLA	1500	AMP		
30A	DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 2 MG AMPOLA DE 1 ML.	2000	AMP		
31A	DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 4 MG AMPOLA DE 2,5 ML.	2000	AMP		
32A	DICLOFENACO SÓDIO SOL. INJET. 75 MG - 3 ML	4000	AMP		
33A	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50MG/ML + 50MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL, 1ML.	1000	AMP		
34A	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA C/ 2ML.	15000	AMP		
35A	DOPAMINA 5 MG/ML.	1000	AMP		
36A	ENOXAPARINA, 40MG SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA.	100	AMP		
37A	ENOXAPARINA, 60MG SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA.	100	AMP		
38A	ENOXAPARINA, 80MG SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA.	100	AMP		
39A	ETILEFRINA DE 10 MG - 1 ML AMP.	800	AMP		
40A	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJET. I.V./I.M. 10 MG - 2 ML.	5000	AMP		
41A	GENTAMICINA SOL. INJ. 20MG AMPOLAS.	2000	AMP		
42A	GENTAMICINA SOL. INJ. 40MG AMPOLAS 1 ML.	2000	AMP		
43A	GENTAMICINA SOL. INJ. 60MG AMP	500	AMP		
44A	GENTAMICINA SOL. INJ. 80MG AMPOLAS 2 ML.	1000	AMP		
45A	GLICERINA SOLUÇÃO 12 % DE 500 ML COM SONDA	500	AMP		
46A	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	5000	AMP		
47A	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML	8000	AMP		
48A	GLUCONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - 10ML	1000	AMP		
49A	HEPARINA SÓDICA 5000UI, AMPOLA C/ 5ML IV.	300	AMP		
50A	HEPARINA SÓDICA SUB CUTÂNEA DE 0,25 ML AMPOLA	500	AMP		
51A	HIDRALAZINA DE 20 MG/ML SOL. INJET. DE 1 ML.	500	AMP		
52A	HIDROCORTISONA 100 MG AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	500	AMP		
53A	HIDROCORTISONA 500 MG AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	500	AMP		

54A	IMUNOGLOBULINA HUMANA SOL. INJ. ANTI-RH (D) 300MCG.	15	AMP		
55A	INSULINA ASPART 100U/ML DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RAPIDA, CANETA INJETORA DESCARTAVEL PREENCHIDA COM 3 ML.	50	AMP		
56A	INSULINA GLARGINA SOL. INJ. 100 UI/ML - 10 ML AMPOLA.	15	AMP		
57A	INSULINA NPH HUMANA C/ 10ML.	100	AMP		
58A	INSULINA REGULAR HUMANA C/ 10ML.	100	AMP		
59A	LIDOCAINA 2% C/ADRENALINA 20ML.	500	AMP		
60A	LIDOCAÍNA CLORID. SOL. INJET. 2% S/ V - 20 ML.	500	AMP		
61A	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	100	AMP		
62A	METILERGOMETRINA SOL. INJET. 0,2 MG AP. 1 ML.	1000	AMP		
63A	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL. INJET.10 MG - 2 ML	5000	AMP		
64A	METRONIDAZOL 0,5% INJ. DE 100ML FRASCO.	1000	AMP		
65A	NEOSTIGMINA 0,5MG /ML DE 1ML AMPOLA	1000	AMP		
66A	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG/ML.	50	AMP		
67A	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML AMP.	1000	AMP		
68A	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJETÁVEL + DILUENTE.	500	AMP		
69A	ONDASETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	500	AMP		
70A	OXACILINA 500MG- FRASCO-AMPOLA.	500	AMP		
71A	PIRACETAN SOL. INJ. 200 MG/ 5ML.	500	AMP		
72A	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2 ML AMP (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	800	AMP		
73A	RANITIDINA SOL. INJ. 50 MG / 2 ML AMP.	2000	AMP		
74A	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 250ML	200	AMP		
75A	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML	1500	AMP		
76A	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE	2500	AMP		

	EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML				
77A	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	1000	AMP		
78A	SORO GLICOSADO 5% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	2500	AMP		
79A	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML	2000	AMP		
80A	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	1000	AMP		
81A	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ INJETÁVEL.	100	AMP		
82A	SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ INJETÁVEL.	100	AMP		
83A	TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO 20 MG FRASCOS-AMPOLA.	100	AMP		
84A	VITAMINA C 500MG/5ML AMPOLA.	2000	AMP		
85A	VITAMINA K 10MG/ML 1 ML.	2000	AMP		
SUB TOTAL R\$					

LOTE-02 MATERIAL PENSO/CONSUMO HOSPITALAR

Item	Especificações Medicamentos e Materiais Penso e Consumo Hospitalar	Quant.	Und	Valor Unitário	Valor Total
1B	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDÊNCIA.	100	PCT		
2B	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	200	LITRO		

3B	AGULHA, HIPODERMICA, 13X4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	10000	UNID.		
4B	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	10000	UNID.		
5B	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	10000	UNID.		
6B	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 0,1%, SOLUCAO TOPICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	150	UNID		
7B	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	50	LT		
8B	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	400	UNID.		
9B	ALCOOL, ETILICO EM GEL, A 70%, EM REFIL, FRAGANCIA AGRADAVEL, PARA ASEPSIA DAS MAOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE	150	UNID.		
10B	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO	200	ROLO		

	DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.				
11B	ALGODAO, ORTOPEDICO, CONFECCIONDA EM EM FIBRAS DE 100%,ALGODÃO CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ROLOS COM MANTAS UNIFORMES. EMBALAGEM: PACOTE COM PESO SUPERIOR A 400 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	50	ROLO		
12B	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE A BASE DE CLOREXIDINA 4%	70	LT		
13B	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA.EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	200	PCT		
14B	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA.EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	200	PCT		
15B	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA.EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	200	PCT		

16B	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTO, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	11	CX		
17B	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTO, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	10	CX		
18B	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTO, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	5	CX		
19B	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO 50MM. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	18	PCT		
20B	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 14G.	300	UNID.		
21B	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 16G.	700	UNID.		
22B	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 18G.	700	UNID.		
23B	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 20G..	700	UNID.		
24B	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 22G.	700	UNID.		
25B	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 24G	700	UNID.		

26B	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE.	200	UNID.		
27B	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM UNITARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE.	250	UNID		
28B	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, GRANDE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	13	UNID.		
29B	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, MEDIO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	13	UNID.		
30B	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, PEQUENO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	13	UNID.		
31B	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LITROS. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	250	UNID		
32B	COLETOR, DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAIXO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DETEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100 ML E COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	250	UNID		
33B	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), MEDINDO 45 X 50, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7)FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	11	PC		
34B	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM 13 (TREZE) FIOS/CM2, 8 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	200	PCT		
35B	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PACOTE C/10. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	2000	PCT		

36B	EQUIPO MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL, CÂMARA FLEXÍVEL E CONECTOR PULG, FABRICADO EM PVC TRASPARENTE E ATÓXICO, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	2500	UNID.		
37B	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	591	UNID.		
SUB - TOTAL R\$					

Valor global dos lotes **R\$ -----**

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º006/2020-PMSC, Nº003/2020-FMAS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS

Prezado Senhores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020-PMSC, N.º 003/2020-FMAS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2020-PMSC, N.º 003/2020-FMS

Prezado Senhores;

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2020.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

ANEXO VII
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2020
(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020-PMSC, Nº003/2020-FMAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº.004/2020-PMSC,
Nº003/2020-FMS.

Aos XX (XXXX) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE, CNPJ: 24.301.475/0001-86**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03, maio nº 276 - Centro - Santa Cruz/PE, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, por intermédio do **FMS - Fundo Municipal de Saúde - FMS** inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIOS(AS)**, Sr(a). Ryvalda Rodrigues Macedo, brasileiro(a), solteira, Técnica em Enfermagem, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz, devidamente autorizado a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. XXXX/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de medicamentos e material pensos e de consumo hospitalar, destinado ao Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, do Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da mesma e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **[inserir razão social da empresa]**, neste ato representada por ***** **(nome completo/qualificação/cargo/nacionalidade)**, portador(a) da Carteira de Identidade emitida por ***** sob o nº ***** e inscrito(a) no CPF sob o nº ***** , no uso das atribuições que lhe confere ***** (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO(A)**, Sr(a). ***** , bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a adquirir os produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em eventual fornecimento de medicamentos e material pensos e de consumo hospitalar, destinado ao Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, do Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante 12 (doze) meses, **conforme solicitação expressa da mesma, com preços inscritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS**, constante do Processo Licitatório nº **006/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS**.

2. DA ENTREGA/DO FORNECIMENTO

2.1. Os medicamentos, objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, de forma parcelada, no **Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Santa Cruz - PE**, localizado na Rua Hercílio Araújo Ferreira, centro, Santa Cruz – PE, **horário para entrega: 08h às 12h e 14h às 18h**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a solicitação oficial da Secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos**, conforme o quantitativo efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo (s) funcionário (s) responsável (eis) da Secretaria. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao setor financeiro da SECRETARIA DE SAÚDE, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2 O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ _____ (_____), e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

3.3 A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.4 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

V – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

VI – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda ou Distrito Federal.

3.6 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

3.8 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, com período de vigência de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO

5.1 Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

5.2 Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 004/2020-PMSC, N°003/2020-FMS**.

5.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 004/2020-PMSC, N°003/2020-FMS**.

c) Fiscalizar o fornecimento na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial (Registro de Preços nº004/2020-PMSC, N°003/2020-FMS**, e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento dos produtos, a SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos realizados e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento dos produtos nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

7.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Cruz, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da PMSC - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSC - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal nº. 006/2009 de 02 de março de 2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01//2013, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 290/2013 de 28/02/2013, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz, XX de ----- de 2020.

Eliane Maria da Silva Soares
PREFEITA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
SECRETÁRIOS(AS)
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

OFICIO Nº---/2020.

Santa Cruz (PE), 22 de janeiro de 2020.

Senhora Prefeita,

Vimos, por meio do presente, requisitar autorização para cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Santa Cruz (PE), a fim de que estes possam realizar um procedimento licitatório do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, cuja relação de itens a serem adquiridos segue anexa, sob a modalidade Pregão (Presencial – Registro de Preço), vez que este órgão não dispõe ainda de comissão própria e nem de pessoal capacitado para tanto.

O procedimento licitatório acima destacado possui o seguinte objeto:

1. Aquisição de medicamentos e material pensos e de consumo hospitalar, destinado ao Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, do Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante 12 (doze) meses;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Ryvalda Rodrigues Macedo
Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz(PE)
Att.: Exma. Sra. Prefeita Eliane Maria da Silva Soares
Santa Cruz (PE)
Nesta

OFICIO Nº----/2020.

Santa Cruz(PE), 22 de janeiro de 2020.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para lhe informar que autorizamos a cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio deste Município de Santa Cruz (PE) para poder realizar o procedimento licitatório destacado do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, sob a modalidade Pregão (Presencial – Registro de Preço), que possui o seguinte objeto:

1. Aquisição de medicamentos e material pensos e de consumo hospitalar, destinado ao Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, do Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante 12 (doze) meses

Atenciosamente.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal

Ao
FMS - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Att.: Ilma. Sra. Ryvalda Rodrigues Macedo
Gestora do Fundo
Santa Cruz (PE)

Comunicação Interna.

Santa Cruz (PE), 22 de janeiro de 2020.

DA: GESTORA DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Autorizo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a proceder com a licitação sob a modalidade Pregão (Presencial – Registro de Preço), com vistas à o eventual fornecimento de medicamentos e material pensos e de consumo hospitalar, destinado ao Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, do Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante 12 (doze) meses;

Atenciosamente.

Ryvalda Rodrigues Macedo
Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (PE)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) Nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS

AOS 22(VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO CORRENTE ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 006/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS, TENDO COMO FINALIDADE A FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSOS E DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA IMEDIATA, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **JUARez GUIMARÃES DA SILVA**, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ
PROJETO ATIVIDADE: 010.302.0002.2061, 041.122.0002.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 outros materiais de consumo

Pregoeiro do Município

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Santa Cruz (PE), 22 de janeiro de 2020.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Senhor Pregoeiro

Esta Assessoria Jurídica examinou os termos das minutas do edital e do contrato do Pregão (Presencial) Nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS, excluindo os Termos de Referência concernente o eventual fornecimento de medicamentos e material pensos e de consumo hospitalar, destinado ao Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, do Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante 12 (doze) meses, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Entretanto fica a ressalva de que esta Assessoria Jurídica não fez qualquer exame quanto aos preços de referência cotados e que serviram de base para o orçamento limite máximo da prefeitura, pois que não lhe compete adentrar neste mérito, razão pela qual não emite qualquer opinião quanto aos referidos preços, cujas responsabilidades são das Secretarias solicitantes das licitações e de quem aferiu os mesmos no mercado.

Paulo Santana Advogados Associados
Assessoria Jurídica